



NÚCLEO SETORIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2015 – SEMAD

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, em face da fundamentação constante no Parecer Jurídico nº 1031/2021-NSEAJ/SEMAD e manifestação de conformidade do Controle Interno, observando-se o que determina o artigo 57, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93:

CONSIDERANDO a exposição de motivos realizada pela Diretoria de Gestão de Contratos Corporativos – DGCC acerca do Contrato nº 013/2015 – SEMAD com vista a continuidade na prestação de serviços de telefonia móvel pessoal na modalidade SMP com gerenciamento online de todas as linhas móveis contratadas com solução de conectividade sem fio, área de registro em todo o território nacional para comunicação de voz em via rede móvel, acesso à internet, correio eletrônico, por meio de aparelhos móveis e modems USB fornecido em regime de comodato, com tecnologia 3G/4G, e faturas do plano corporativo, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I, para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Belém;

CONSIDERANDO ainda que a conexão on-line para execução das tarefas diárias é uma realidade que não mais está limitada ao ambiente da mesa de trabalho do usuário, conferindo celeridade ao andamento das atividades finalísticas e administrativas dos diversos órgãos;

CONSIDERANDO que a presente prorrogação é excepcional, pelo período de 30 (trinta) dias, levando em conta que há atualmente processo administrativo GDOC 57/2021 para adesão à ata de registro em trâmites finais para a sua conclusão.

CONSIDERANDO a eventual prorrogação excepcional do Contrato Administrativo nº 013/2015-SEMAD e suas posteriores atualizações, assim como a proximidade da vigência do último termo de aditamento contratual em 18 de abril de 2021.

CONSIDERANDO ainda que o serviço de telefonia móvel é contínuo e essencial para a comunicação e o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais nas áreas de segurança, mobilidade e saúde, por conseguinte, nas diversas ações de integração do comitê de gerenciamento da pandemia do coronavírus e os órgãos da PMB;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 95.955-PMB, de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência no âmbito do Município de Belém para enfrentamento preventivo da pandemia de coronavírus declarada pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

CONSIDERANDO a essencialidade do serviço objeto do contrato a ser prorrogado, levando em consideração que há a necessidade de comunicação entre os



NÚCLEO SETORIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do município, inclusive com possibilidade de decretação de *lockdown* e a necessidade de trabalho remoto, bem como o sobreaviso de alguns de seus profissionais, inclusive e principalmente pertencentes à área da saúde atualmente na linha de frente no combate à pandemia de Covid-19.

CONSIDERANDO a situação atual de calamidade pública tratar-se de situação excepcionalíssima, e que houve a publicação da Lei 13.979/2020, que em seu art. 4º no qual houve a flexibilização para a contratação de serviços que digam respeito ou estejam relacionados com a emergência de saúde pública;

CONSIDERANDO ainda a Justificativa Técnica apresentada pelo Departamento de Gestão de Contratos Corporativos – DGCC, pelo qual informa que o Contrato Administrativo nº 013/2015-SEMAD já teve sua duração prorrogada por 12 (doze) meses, e que encontra-se em andamento o processo GDOC Nº 57/2021 para nova contratação do serviço de telefonia móvel, sugerindo-se, portanto, a respectiva prorrogação por até 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, conforme artigo 57, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, para que o presente processo não sofra solução de continuidade;

CONSIDERANDO que o NUSP/SEMAD indica a disponibilidade orçamentária para o Aditamento em apreço, consignada em documento **ANEXO I**.

CONSIDERANDO a manifestação do Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos mediante parecer nº 1031/2021-NSEAJ/SEMAD, que se inclinou pela possibilidade jurídica da presente prorrogação da vigência contratual na forma contida no artigo 57, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 em concomitância com a análise da Unidade Setorial de Controle Interno pela conformidade do processo administrativo;

Em face das manifestações técnicas ao norte elencadas, **JUSTIFICO e AUTORIZO o ADITAMENTO EXCEPCIONAL AO CONTRATO Nº 013/2015 – SEMAD**, firmado com a empresa **CLARO S.A. (CNPJ 40.432.544/0001-47)**, mediante o **7º Termo Aditivo**, para prorrogação excepcional da vigência por igual período de 30 (trinta) dias.

Ao NSEAJ, para providências subsequentes, em observância aos preceitos legais, em especial de publicidade do presente termo e do instrumento, e após, à **CONINT**, para cadastro no mural do TCM, observados os prazos legais.

Em cópia a **DG/DGCC/NUSP**, para providências ulteriores.

Belém, 08 de abril de 2021.

Secretaria Municipal
de **Administração**



**Prefeitura
de Belém**

Governo da nossa gente

NÚCLEO SETORIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

JURANDIR SANTOS DE NOVAES

Secretária Municipal de Administração